

**LEI Nº. 674/2011**

**27 DE MAIO DE 2011**

***DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 516/2010, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Medida Provisória Nº 516, de 30/12/2010 e no art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais que percebam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com esteio no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2011.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 27 de maio de 2011.**

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal